



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Notificações	8
Notificação de Início de Ação Fiscal	8
Conselhos Municipais	9
CACs/FUNDEB	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.272, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 98.890,90, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 98.890,90 (Noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2022 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 98.890,90 (Noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos), à dotação abaixo especificada:

02	01	02	Corpo de Bombeiro		
592		04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro		98.890,90
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		100	012	Fundo Especial Bombeiros - FEBOM	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação em virtude do ingresso de recursos financeiros não previstos na LOA, referente resgate e depósito judicial nos Autos do Processo nº 1001350-79.2016.8.26.0346, ocorrido em 25/05/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de agosto de 2022.

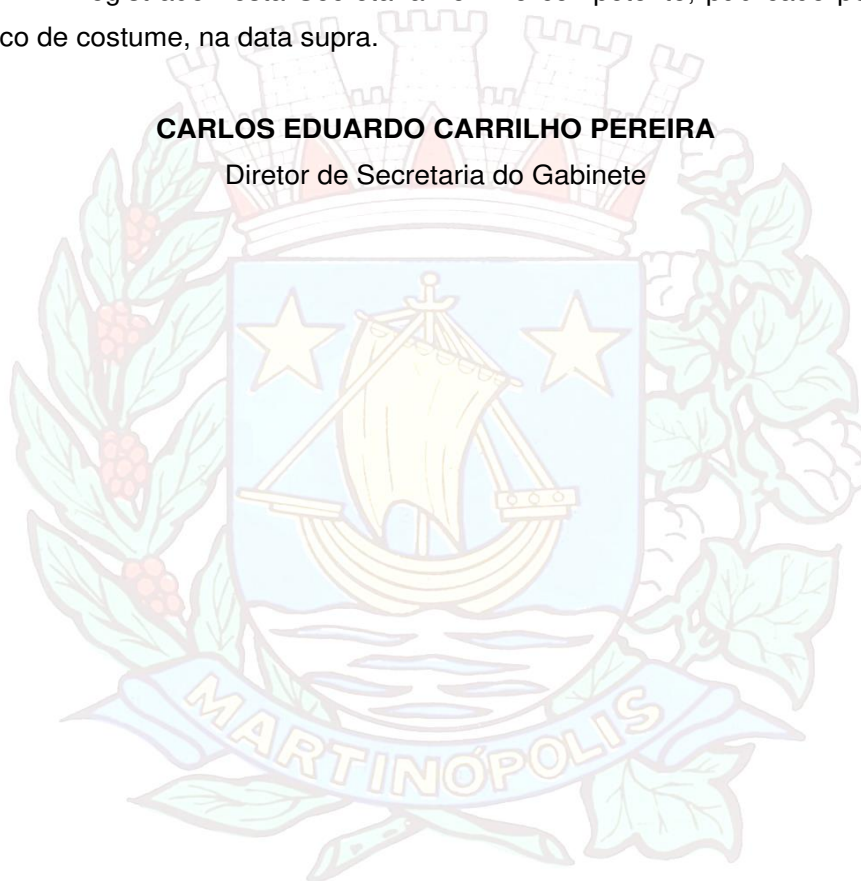
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.273, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Cria categoria econômica e remaneja valor de rubrica orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar valor de rubrica orçamentária, no orçamento vigente, conforme segue:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 EDUCAÇÃO E CULTURA
02 02 03 FUNDEB

De:
12.365.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL-
3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- R\$ 323.208,15

Para:
12.365.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL-
3.3.50.39.01 – TERMO DE COLABORAÇÃO - R\$ 323.208,15

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 03 01 F.M.S.

De:
10.301.0008.2071.0000 MANUT. FMS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - R\$ 168.371,90

Para:
10.301.0008.2071.0000 MANUT. FMS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-
3.3.50.39.01 – TERMO DE COLABORAÇÃO - R\$ 168.371,90

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 ASSISTENCIA SOCIAL
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De:
08.244.0058.2053.0000 SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL-
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - R\$ 46.483,50

Para:
08.244.0058.2053.0000 SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL-
3.3.50.39.01 – TERMO DE COLABORAÇÃO - R\$ 46.483,50

De:
08.244.0058.2053.0000 SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL-
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - R\$ 38.662,27

Para:
08.244.0058.2053.0000 SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL-
3.3.50.39.01 – TERMO DE COLABORAÇÃO - R\$ 38.662,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2022).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 6 de 12

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.382, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.238/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	Ensino Fundamental		
115	12.361.0000.2191.0000		RPV - Requisição de Pequeno Valor		2.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	02	Encargos Municipais		
512	99.999.9999.0999.0000		Reserva de Contingencia		-2.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 7 de 12

D E C R E T O Nº 6.383, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no memorando nº7177/2022, proveniente da Casa dos Conselhos, que encaminha indicações para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas - COMAD, criado pela Lei Municipal nº 2.688/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.688, de 08/02/2011, e suas alterações, o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas - COMAD fica constituído da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

a) Departamento Municipal de Assistência Social

- **DMAS:** Titular: PAMELA FERNANDA MENDES RICARDO; Suplente: PRISCILA VIEIRA MARCELINO ;

b) Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social:

1- Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - Caps AD: Titular: SUZELAINÉ LOPES MIYAGAKI NAPOLEÃO; Suplente: JUSSARA MARIA VIEIRA SANTOS;

2- Titular: TATIANE LEMOS RAMOS; Suplente: TAMARA VALLE BARRAGAN;

c) Departamento Municipal de Educação - DEMED: Titular: PAULA DE SOUZA SILVA; Suplente: MARCIA FERREIRA PRANDO;

d) Polícia Civil do Estado de São Paulo: Titular: RENATO PINHEIRO; Suplente: PAULA FAVARETO AZEVEDO;

e) Polícia Militar do Estado de São Paulo: Titular: PIERRE ALEXANDRE DE ANDRADE; Suplente: GISELE NUNES PEREIRA;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Instituições Religiosas: Titular: LUCIANO MARIANO DE MORAES; Suplente: WALLYSON HENRIQUE RODRIGUES;

b) Associações de Pais e Mestres: Titular: TATIANE CAMILO ESTACIO VALENTIN; Suplente: AISLAN SILVA RISSO;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Titular: MARCELA RIBEIRO BELON; Suplente: TIAGO RICARDO CHANQUINI;

d) Usuários ligados às atividades do CAPS-AD: Titular: NESTOR MARTINS DOS SANTOS; Suplente: WESLEY INACIO MARTINS;

e) Entidades Cívicas Organizadas: Titular: ELIDAMAR BATISTA CAMARA; Suplente: LAIS PRISCILA FRANQUINO MARTINS;

f) Conselho Tutelar: Titular: MARIANA PERCINOTO DE MEDEIROS; Suplente: DAYANE LOPES DA SILVA;

Art. 2º- Ficam investidos na posse os conselheiros nomeados nos termos deste Decreto para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, com vencimento em **22/08/2024**.

Art. 3º- As funções dos membros e dos suplentes do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas - COMAD, serão exercidas sem ônus para os cofres públicos municipais e ficam consideradas como trabalhos relevantes prestados ao Município.

Art. 4º- As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas - COMAD, estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2.688, de 08/02/2011 e suas alterações.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.614, de 22/10/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
020/2022

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, e a abertura da proposta, sendo a empresa vencedora MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 38.426.923/0001-82, no valor de R\$ 700.925,09 (Setecentos Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos), cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de 74 (Setenta e Quatro) metros de canalização do Córrego Alegrete, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Fica aberto o prazo para recurso. Prefeitura Municipal de Martinópolis, 25/08/2022, Comissão de Licitação. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 8 de 12

Notificações

Notificação de Início de Ação Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 037/2022

Identificação do Sujeito Passivo e da Obra

SÉRGIO DE MELO FERREIRA TRAVESSA DO MEL – P, 39 PORTAL DAS PALMEIRAS MARTINÓPOLIS – SP	CPF: 573.XXX.XXX-72 Quadra: 8 Lote: 07 CADASTRO IMÓVEL: 781300
---	--

Endereços de correspondência

SÉRGIO DE MELO FERREIRA / ROSANA CELIA QUEIROZ FERREIRA
AV. ANGELO CORGHI, 1559 – JARDIM PIONEIRO – MARTINÓPOLIS -SP

O Departamento de Fiscalização Tributária do município de Martinópolis através do presente termo científica que procederá com a revisão fiscal homologatória dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS incidentes sobre os serviços tomados nas construções efetuadas no imóvel supracitado.

Nos termos dos artigos 195 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional e art. 63A da Lei Municipal nº 830/73, Código Tributário Municipal, notificamos a apresentar no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste, os seguintes documentos referentes ao imóvel em questão:

- Notas fiscais dos serviços tomados;
- Contratos firmados com os prestadores dos serviços;
- Recibos de pagamentos;
- Guias de recolhimento de ISS.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Martinópolis, ou enviados em formato digital via sistema de protocolização: <https://martinopolis.1doc.com.br/atendimento>.

O não atendimento da presente notificação no prazo acima estipulado sujeitará o infrator à multa por embarço à ação fiscal, bem como ao arbitramento do valor do imposto, sem prejuízo de juros, multas e correções.

Data e Local da Lavratura Data: 28 de junho de 2022. Local: MARTINÓPOLIS - SP	Responsável pela Lavratura	Responsável pela Entrega
--	-----------------------------------	---------------------------------

Tentativas de Entrega	Ocorrências
1ª ____/____/____	_____
2ª ____/____/____	_____
3ª ____/____/____	_____

Declaro-me ciente deste Termo de Início de Ação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 9 de 12

Conselhos Municipais

CACS/FUNDEB



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB
Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 – Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (CACS FUNDEB) DE MARTINÓPOLIS/SP. Aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de **AGOSTO** do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 13 (TREZE) horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos os conselheiros conforme lista de presença. **ABERTURA** – O Presidente do CACS FUNDEB João Carlos de Oliveira, havendo quórum suficiente, inicia os trabalhos agradecendo a presença de todos os participantes na reunião e solicita para auxiliar nos trabalhos como secretária, a conselheira Ana Paula Dionísio Saldanha Marioto, firmando a importância da participação dos representantes no CACS-FUNDEB no sentido de fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal, realça que a participação no conselho é relevante trabalho social voluntário e de todo o esforço para realizar a reunião. O Presidente iniciou os trabalhos relatando que em resposta ao ofício n.º 002/2022, que recomendou atenção para atendimento de alcance do índice mínimo de 70% de aplicação dos recursos FUNDEB na manutenção do magistério, foi respondido através do memorando 5.583/2022, pelo Sr. Edson Leme, que o assunto está sendo tratado no memorando n.º 5.592/2022, com providências para tanto, que o conselho enviará 03 ofícios a municipalidade solicitando informações sobre o posicionamento do executivo quanto a não implantação do Piso Nacional do Magistério, sobre a legalidade de pagamento de verbas rescisórias com os recursos do FUNDEB e, solicitando informações sobre operários e serventes, sobre se estão realmente cumprindo suas funções na área da educação, em relação aos documentos referentes aos meses de maio e junho, foi realizado, em reunião extraordinária, a apreciação e conferência nos recursos do FUNDEB recebidos pela Prefeitura, com a participação dos seguintes conselheiros: João Carlos de Oliveira, Márcia Ferreira Prando, Ana Paula Dionísio Saldanha Marioto e Paula Cristina Dantas dos Santos, os quais analisaram toda a documentação e não observaram nenhuma ocorrência que fosse passiva de anotação como irregular, o Presidente do CACS-FUNDEB colocou em votação as contas supra citadas, sendo o Conselho favorável pela aprovação das contas/documentos, de forma unânime, porém que seja novamente enviado recomendação ao Poder Executivo para que envide esforços para traçar e cumprir metas para alcançar o índice mínimo regrado em lei, ou seja 70% dos recursos do FUNDEB, outrossim fica registrado que no encerramento do 1.º semestre este índice é de 66,24%. **ENCERRAMENTO** – Sendo assim, não havendo, mais nada a se tra-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 10 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 – Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

tar o Presidente do CACS FUNDEB João Carlos de Oliveira declara encerrada a reunião, para constar eu Ana Paula Dionisio Saldanha Marioto, secretaria do CACS-FUNDEB, lavrei a presente ata que após lida será aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

Ana Maria Cavalcanti

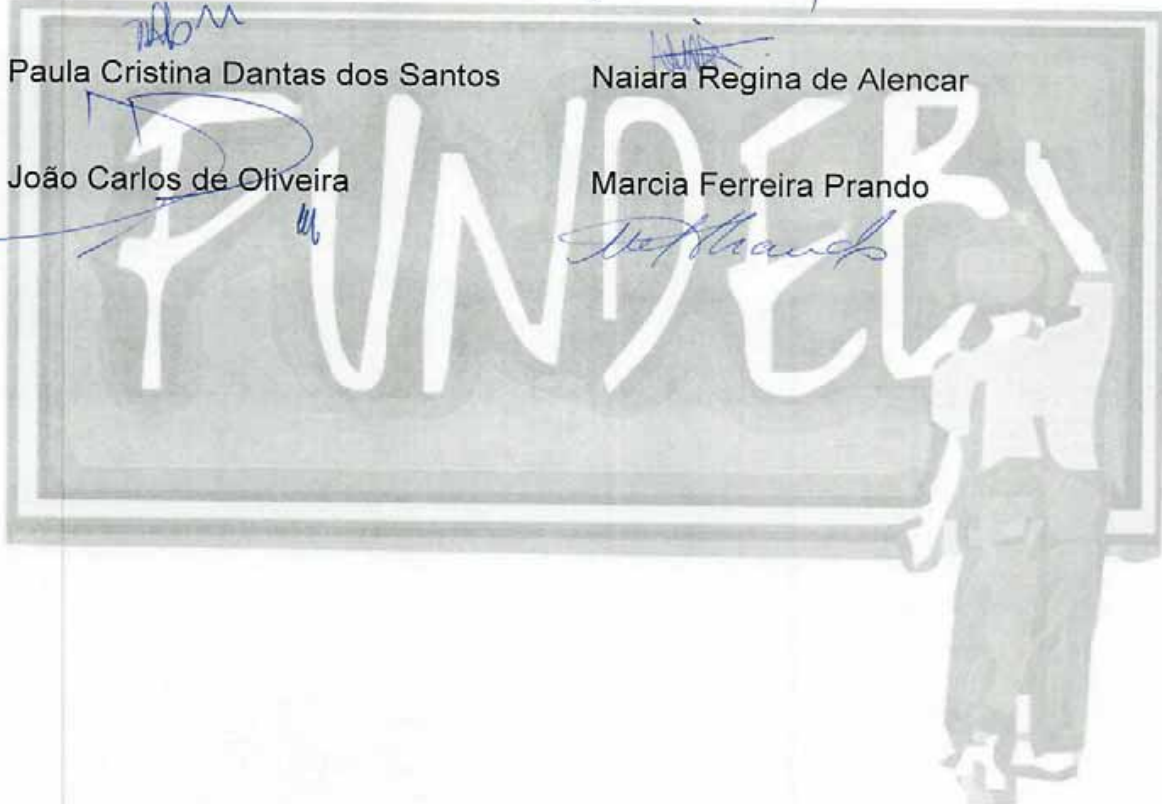
Ana Paula Dionisio Saldanha Marioto

Paula Cristina Dantas dos Santos

Naiara Regina de Alencar

João Carlos de Oliveira

Marcia Ferreira Prando





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 12 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB
Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, após controle e análise da Prestação de Contas **2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022** dos recursos provenientes do FUNDEB, emite **PARECER FAVORÁVEL** por estar em conformidade com o estabelecido no convênio de parceria educacional, Estado-Município.

Martinópolis, 25 de agosto de 2022.



JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do CACS/FUNDEB



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 551b-1daf-45b6-04cb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 977, ano V, veiculado em 26 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 26/08/2022 às 08:27:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/551b-1daf-45b6-04cb>